

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.520, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

Abre Remanejamento.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

II - as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

III - as definições do art. 3º, e a autorização do art. 43, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.116, de 26 de julho de 2011; e

IV - a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$69.036,44 (sessenta e nove mil trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos):

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.27.812.0065.8022 MANUTENÇÃO PARQUE DA CACHOEIRA		
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	20120091	69.036,44
TOTAL DOS CRÉDITOS.....		69.036,44

Art. 2º Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.27.812.0065.8022 MANUTENÇÃO PARQUE DA CACHOEIRA		
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	20120091	69.036,44
TOTAL DE ANULAÇÃO.....		69.036,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.531, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 5 de abril de 2012.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 5 de abril de 2012, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 26 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.532, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Modifica o Anexo I dos Decretos n.ºs 5.120, de 14 de julho de 2010, 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de 6 de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011 e 5.472, de 16 de janeiro de 2012.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços com jornada ampliada de trabalho de alguns servidores municipais, regulamentada pelo Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelos Decretos n.ºs 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de 6 de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011 e 5.472, de 16 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Modifica o Anexo I dos Decretos n.ºs 5.120, de 14 de julho de 2010, 5.223, de 29 de dezembro de 2010, 5.358, de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011 e 5.472, de 16 de janeiro de 2012, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores com jornada ampliada serão aqueles do Anexo II do Decreto nº 5.120, de 14 de julho de 2010, respeitando-se os reajustes anuais posteriores e eventuais aumentos, que, por lei, forem concedidos aos cargos que compõem a estrutura do quadro efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.533, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública e autoriza a instituição de servidão administrativa em área destinada à passagem de rede pluvial.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo n.º PMC/2011013953,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, por via administrativa ou judicial, uma área medindo 215,48m2 (duzentos e quinze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), dentro de uma área maior que

mede 44.658,00m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade do Sr. José Eustáquio Cordeiro e outros, situada na frontal da Rua Maria Amália de Souza, Bairro Grand Park, nesta cidade, que será utilizada pela Administração Pública para passagem de rede pluvial, com medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo transcrito: “Memorial Descritivo de uma área que mede 215,48m² (duzentos e quinze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), dentro de uma área maior 44,658m² (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito decímetros quadrados) de propriedade do Sr. José Eustáquio Cordeiro sito frontal a Rua Maria Amália de Souza no Bairro Grand Park em Congonhas-MG. Área esta a ser desapropriada para ser utilizada como servidão pública em escoamento de água pluvial. Inicia na parte interna do muro frontal a Rua Maria Amália de Souza na cota 700,00, também frontal a Rua Virgílio J. da Silva. Adentra a propriedade numa distância de 71,83m até atingir o limite de uma cerca e tendo como largura 3,00m perfazendo a metragem quadrada acima descrita, 215,48m² na cota 681,50m.”

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a instituição da servidão administrativa, autorizada no art. 1º deste Decreto, para o fim disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Sandro César Cordeiro
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/160, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar William Tadeu Santana do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Diretor de Concessões Públicas, símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 19 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/163, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Adriana Ferreira Tadim, matrícula 53071, para exercer a função gratificada de Coordenadora para Análise de Dados Estatísticos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/165, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 5.470, de 11 de janeiro de 2012, que aprovou o Edital n.º 001/2012 de Publicação e Divulgação de Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para exercerem o mandato de um ano:

I - Representantes do Município.

TITULARES	SUPLENTE
Aparecida Diniz	Marly Aparecida Lopes
Pamela Paola Hermógenes Soares Machado	Sírafa Soares Marques Cardoso
Arnaldo Luiz de Jesus	Graceline Aparecida Alves
Robson de Oliveira Dutra	

II- Representantes eleitos por voto dos servidores:

TITULARES	SUPLENTE
Agueda Aparecida da Silva	Imaculada da Luz Teodoro Dias
Dener Alexandro Pereira	Cláudio Márcio Silva Maciel
Edna Maria Meireles	Sílvia Patrícia Teodoro
Vanderlei Aparecido Rosa	

Art. 2º A CIPA será presidida pelo servidor Robson de Oliveira Dutra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/166, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Camila Alves Oliveira, matrícula 20139784, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/167, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia Coordenador Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Batista Andrade Lima para exercer o cargo em comissão de Coordenador Escolar, símbolo “F”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 22 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/168, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Substitui membro e prorroga prazo da Portaria n.º PMC/119/2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo César Ataydes da Silva em substituição ao membro Lucas Apolinário Gonçalves na Comissão de Especial nomeada pela Portaria n.º PMC/119, de 27 de fevereiro de 2012, na comissão especial encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo PMC/2011010089.

Art. 2º Fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/194, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Débora Paula Ferreira do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 21 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/195, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Médico Plantonista e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Juliana Matosinhos de Paula, matrícula 59741, do cargo efetivo de Médico Plantonista, a partir de 22 de março 2012, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2012003864.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico Plantonista, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/196, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/098, de 16 de fevereiro de 2012.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação de 30 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011016141,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011016141, instaurado pela Portaria nº PMC/098, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/197, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia Vice-Diretor Escolar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ricardo Firmino no cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/198, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Designa servidores para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.760/2007, alterada pela Lei 2.872/2009 e Decretos n.ºs 5.120/2010, 5.223/2010, 5.358/11, 5.411/2011, 5.427/2011, 5.472/2012 e 5.532/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho, no período de 26 de

março de 2012 a 20 de março de 2013, conforme Lei 2.760, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 2.872, de 16 de julho de 2009 e Decreto 5.120, de 14 de julho de 2010, alterado pelos Decretos n.ºs 5.223, de 29 de dezembro de 2010 5.358, de 6 de agosto de 2011, 5.411, de 19 de outubro de 2011, 5.427, de 11 de novembro de 2011, 5.472, de 16 de janeiro de 2012 e 5.532, de 26 de março de 2012:

Sec.	Nome	Mat.	Cargo	Jornada/Dia	Jornada/Semana
SMS	Regiane Aparecida da Costa	52921	Assistente de Farmácia	Jornada de 6H para 8H	Jornada de 30H para 40H
	Claudia Isabella Fernandes Seabra	980341	Auxiliar de Saúde	Jornada de 6H para 8H	Jornada de 30H para 40H
	Eliane Santos Silva Maciel	980395	Auxiliar de Saúde	Jornada de 6H para 8H	Jornada de 30H para 40H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/199, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia Secretária Escolar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thayná Rosa Correa no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com vencimento estabelecido na Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/200, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Retifica inciso IV e o art. 1º da Portaria n.º PMC/173, de 23 de março de 2012.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor Reginaldo Costa Gonçalves em retificar a Portaria n.º PMC/173, de 23 de março de 2012, que o nomeou no cargo de Analista de Sistemas,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso IV e o art. 1º da Portaria n.º

PMC/173, de 23 de março de 2012,

ONDE SE LÊ:

IV- as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais,

LEIA-SE:

IV- as vagas reservadas aos portadores de deficiência,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Nomear Reginaldo Costa Gonçalves – 1º lugar, portador de necessidades especiais...”

LEIA-SE:

“Art. 1º Nomear Reginaldo Costa Gonçalves – 1º lugar, portador de deficiência...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Retifica nome constante Portaria n.º PMC/188, de 23 de março de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome constante na Portaria n.º PMC/188, de 23 de março de 2012:

ONDE SE LÊ: “...Nathália Almerinda Coelho Silva...”

LEIA-SE:

“...Natália Almerinda Coelho Silva...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/202, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Substitui membro da Portaria n.º PMC/515/2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sharlene Batista Moreira e Gabriela Alves Ribeiro Santos, em substituição aos membros Cristina Magdala Dilly de Medeiros e Claudiane Marques Nicolau, na Comissão Permanente com o objetivo de elaborar os Protocolos Clínicos da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º PMC/515, de 8 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 27 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/204, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/653/2011, que nomeia Pregoeiro e as equipes de apoio e técnica do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Estefânia Gomes Pereira como membro suplente em substituição à servidora Jaqueline Juliana Faria na equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 4.192, de 4 de janeiro de 2006, nomeada pela Portaria n.º PMC/653, de 2 de dezembro de 2011, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/693, de 29 de dezembro de 2011 e PMC/055, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/205, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/652, de 2 de dezembro de 2011 que nomeia a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Juliana Gomes Pereira e Fabiana Aparecida Braga como membros titulares em substituição às servidoras Estefânia Gomes Pereira e Keila Neves Guerra Albuquerque, respectivamente, na Comissão Permanente de julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria n.º PMC/652, de 2 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria n.º 658, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/206, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Iolanda Luciene Moura Silva, matrícula 60481, do cargo efetivo de Professor PEB I, partir de 23 de março 2012, conforme Processo Administrativo nº 2012003996.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/207, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "I", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento online ERO-1603-2012 da servidora Elisângela Pereira da Fonseca Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, matrícula 43181, PEB I, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 2 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/208, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Nomeia Diretor de Informática.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Reginaldo Costa Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Diretor de Informática – símbolo "D", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/209, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Abdenack Esteves Trindade do cargo efetivo de Médico Plantonista, partir de 29 de março 2012, conforme Processo Administrativo nº 2012004210.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico Plantonista, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.175, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, a remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundação Pública Municipal, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Executivo e Legislativo, bem como os da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente Lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º O vencimento do padrão EF-01 será reajustado para a quantia de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme preceitua a Lei n.º 2.858, de 15 de junho de 2009, assegurada a correção sucessiva dos padrões posteriores, no percentual já previsto na Lei n.º 2.781, de 31 de março de 2008, e demais alterações, conforme tabela I do

Anexo II.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Congonhas, 21 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I
TABELA I
ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
P-1	R\$ 624,65	P-22	R\$ 1.740,24
P-2	R\$ 655,88	P-23	R\$ 1.827,25
P-3	R\$ 688,67	P-24	R\$ 1.918,61
P-4	R\$ 723,11	P-25	R\$ 2.014,54
P-5	R\$ 759,26	P-26	R\$ 2.115,27
P-6	R\$ 797,22	P-27	R\$ 2.221,03
P-7	R\$ 837,08	P-28	R\$ 2.332,09
P-8	R\$ 878,94	P-29	R\$ 2.448,69
P-9	R\$ 922,89	P-30	R\$ 2.571,12
P-10	R\$ 969,03	P-31	R\$ 2.699,68
P-11	R\$ 1.017,48	P-32	R\$ 2.834,67
P-12	R\$ 1.068,36	P-33	R\$ 2.976,40
P-13	R\$ 1.121,77	P-34	R\$ 3.125,22
P-14	R\$ 1.177,86	P-35	R\$ 3.281,48
P-15	R\$ 1.236,76	P-36	R\$ 3.445,55
P-16	R\$ 1.298,59	P-37	R\$ 3.617,83
P-17	R\$ 1.363,52	P-38	R\$ 3.798,72
P-18	R\$ 1.431,70	P-39	R\$ 3.988,66
P-19	R\$ 1.503,28	P-40	R\$ 4.188,09
P-20	R\$ 1.578,45	P-41	R\$ 4.397,50
P-21	R\$ 1.657,37	P-42	R\$ 4.617,37

TABELA II
PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO

PROFESSORES				PEDAGOGO			
PI	PEB I		PEB II		PED		
A	688,67	A	1.017,49	A	1.017,49	A	1.740,25
B	723,10	B	1.068,37	B	1.068,37	B	1.827,27
C	757,54	C	1.119,24	C	1.119,24	C	1.914,28
D	791,97	D	1.170,12	D	1.170,12	D	2.001,29
E	826,41	E	1.220,99	E	1.220,99	E	2.088,30

F	860,84	F	1.271,87	F	1.271,87	F	2.175,32
G	895,27	G	1.322,73	G	1.322,73	G	2.262,33
H	929,71	H	1.373,61	H	1.373,61	H	2.349,34
I	964,14	I	1.424,49	I	1.424,49	I	2.436,36
J	998,57	J	1.475,36	J	1.475,36	J	2.523,36

REGENTE DE ENSINO	
RE2	813,99

TABELA III
CARGOS COMISSONADOS

SÍMBOLO	SALÁRIO
B	R\$ 6.965,70
C	R\$ 4.238,67
D	R\$ 3.051,83
E	R\$ 2.543,20
F	R\$ 1.865,02
G	R\$ 1.356,37
H	R\$ 1.186,82
I	R\$ 932,52

TABELA IV
Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC – 1	R\$ 6.965,70
CPC – 2	R\$ 3.051,83
CPC – 3	R\$ 2.543,20
CPC – 4	R\$ 1.865,02

TABELA V
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT

NÍVEL	VENCIMENTOS
FCO – 1	R\$ 6.965,70
FCO – 2	R\$ 2.543,20
FCO – 3	R\$ 1.865,02
FCO – 4	R\$ 1.356,36

ANEXO II
TABELA I
ENSINO FUNDAMENTAL

PADRÃO	VENCIMENTO
EF - 01	R\$ 622,00
EF - 02	R\$ 634,44
EF - 03	R\$ 647,13

EF - 04	R\$ 660,07
EF - 05	R\$ 673,27
EF - 06	R\$ 686,74
EF - 07	R\$ 700,47
EF - 08	R\$ 714,48
EF - 09	R\$ 728,77
EF - 10	R\$ 743,35
EF - 11	R\$ 758,21
EF - 12	R\$ 773,38
EF - 13	R\$ 788,85
EF - 14	R\$ 804,62
EF - 15	R\$ 820,72
EF - 16	R\$ 837,13
EF - 17	R\$ 853,87
EF - 18	R\$ 870,95
EF - 19	R\$ 888,37
EF - 20	R\$ 906,14
EF - 21	R\$ 924,26
EF - 22	R\$ 942,74
EF - 23	R\$ 961,60
EF - 24	R\$ 980,83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.180, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que mencionam.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênios, no exercício de 2012, com as seguintes entidades:

Entidades	Valor
I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER – Pagamento de Aluguel	R\$11.760,00
II- Fundação CSN/CET (permissão de uso de imóvel público)	R\$1.391,50

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.181, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2012, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro - ACO	R\$9.599,88
Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba - CIBAPAR	R\$24.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.182, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que mencionam.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênios, no exercício de 2012, com as seguintes entidades:

Entidades	Valor
Conselho Particular “Nossa Senhora da Conceição” – Sociedade São Vicente de Paulo – SSVV (cessão da Capela Velório, pagamento de água, energia elétrica e salários de servidores).	R\$20.040,00
Basílica do Senhor Bom Jesus (exploração de serviços funerários no Cemitério “Bom Jesus”, estimativa de gastos com material de consumo e salários de servidores).	R\$59.190,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta

lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Ficam convalidadas as despesas já efetuadas a estas entidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.183, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a concessão de subvenção à APAE.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE (merenda escolar), no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) e (transferência de recursos do FNAS) no valor de R\$13.951,20 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.	Aquisição de merenda escolar à pessoa portadora de deficiência.	Conforme repasse do FNDE.	R\$ 8.280,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE	Transferência de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à APAE, para atendimento à pessoa portadora de deficiência.	Conforme repasse do FNAS.	R\$13.951,20

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO 019-2012.

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º. 0653/2011, de 02/12/2011, decide alterar do edital do Pregão Presencial 019/2012, objetivando “Contratação de Link de Internet com a largura de banda larga de 20 mbps full-duplex dedicado, exclusivo e incluindo roteador, entre a rede de computadores da Prefeitura Municipal de Congonhas – MG e a rede mundial de computadores, para atender a Administração Municipal”, a saber: 1)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, CLAUSULA II – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO, subitem 2.2., que passará a vigorar com a seguinte redação: “Os preços contratuais serão reajustados, após 12 meses de contrato, tendo como referência o ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – IST, expedido pela ANATEL”; 2) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS : Onde lê-se Preço Unitário (por ponto), leia-se Preço Unitário Mensal; onde lê Preço Total, excluir a coluna e onde lê-se Total, leia-se Preço Total por 12 meses, 3) ANEXO IV - DECLARAÇÃO, onde lê-se “... que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no subitem 7, do presente edital”, leia-se “... que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital”; 4) Excluir o subitem 14.1.6, do edital; 5) ANEXO I, PROJETO BÁSICO PARA LINK DE INTERNET, excluir o subitem 3.1.6. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Alteração na íntegra pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 02/04/2012 Adelson Miro da Silva –m Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/027/2012

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de tendas, modelo chapéu de bruxa, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 17/04/2012 de 13:00 horas às 14:00 horas. Abertura: Dia 17/04/2012 às 14:05 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/028/2012

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 20/04/2012 de 13:00 horas às 14:00 horas. Abertura: Dia 20/04/2012 às 14:05 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/029/2012

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para os eventos culturais, institucionais e de utilidade pública para o ano de 2012. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 18/04/2012 de 13:00 horas às 14:00 horas. Abertura: Dia 18/04/2012 às 14:05 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139,

1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/020/2012

Aquisição de duas Ambulâncias de suporte básico tipo B, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Licitante habilitada e vencedora: Strada Veículos e Peças Ltda.. Congonhas, 02/04/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PMC/021/2012

Partes: Município de Congonhas x OTR Manutenção Especializada em equipamentos de Mineração e Siderurgia Ltda. Valor: R\$ 352.902,00. Data: 24/02/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº PMC/008/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25 da mesma Lei, para a contratação da empresa Editora NDJ LTDA., para renovação da assinatura dos boletins de Licitações e Contratos, Direito Administrativo e Direito Municipal, para atender a Procuradoria Geral, podendo o Departamento de Contratos e Licitações emitir a Ordem de Fornecimento.

Congonhas, 02 de abril de 2012.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.537, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Edital n.º 001/2012 de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância à Legislação Municipal quanto a exigência de processo seletivo simplificado para contratação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 2.570/2005, alterada pela Lei nº 2.837, de 26/03/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital 001/2012 de processo seletivo simplificado e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º PMC/160, de 15 de março de 2011, alterada pelas Portarias nº PMC/184/2011, PMC/229, de 18/04/2011 e PMC/311, DE 27/05/2011.

Art. 3º Cumpre à Comissão Especial acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, decidindo todos os recursos.

Art. 4º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade nos prazos fixados em Lei e em conformidade com as regras consignadas na Lei n.º 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.837, de 26/03/2009, e demais modificações, tudo contado da data de homologação dos resultados do processo seletivo.

Art. 5º Serão realizadas prova de múltipla escolha e prova prática para a função de Tradutor-Intérprete de Libras.

Art. 6º A aprovação e classificação não geram direito à contratação, mas esta quando se der, a qualquer tempo obedecerá à listagem de classificação final.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição e o acompanhamento das publicações processadas, conforme cronograma, as quais não recorridas tempestivamente serão consideradas definitivas por omissão do interessado.

Art. 8º O Edital e seus anexos passam a fazer parte integrante deste ato.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de abril de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012.

O Exmo. Senhor Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade à Lei Municipal nº. Lei nº 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.837, de 26/03/2009, regulamentada pelo Decreto de nº 4.182, de 29 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 5.136, de 05 de agosto de 2010, que regem a contratação das funções do serviço público municipal.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E VENCIMENTOS

1.1 A função, escolaridade/pré-requisito, vencimento, jornada de trabalho, vagas e área de trabalho, segue indicada no Quadro abaixo:

Função	Escolaridade-Pré-requisito	Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Área de Trabalho
Tradutor-Intérprete de Libras.	Licenciatura e certificado de curso de LIBRAS com carga horária de no mínimo 120 horas ou certificado prolibras	R\$ 1.017,49	24h	05	SME ¹

¹ Secretaria Municipal de Educação

1.2 As atribuições das funções constam do Anexo I.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à realização de contrato

por prazo determinado para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação para a função constante do item 1.1 deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação obtida, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3. O candidato aprovado e contratado não será nomeado em cargo público e não terá qualquer direito à estabilidade na função para a qual for contratado, e será considerado servidor temporário.

2.4. O cronograma de atividades consta do **Anexo II** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. Possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da contratação.

3.5. Declarar no comprovante de inscrição ter escolaridade exigida para a função pretendida e que conhece as exigências constantes deste Edital.

3.6. **Possuir o pré-requisito exigido no item 1.1 deste Edital**

3.7. No momento da inscrição não serão solicitados os comprovantes dos requisitos contidos no item 1.1, deste edital. No entanto, na época da assinatura do contrato, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que aprovado, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada na Casa do Professor, situado na Rua Vista Alegre, 137 - Centro, em Congonhas, nos dias **11, 12 e 13 de abril de 2012, no horário de 9h às 16h.**

4.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente credenciado, os seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade ou documento de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura.

4.3. O candidato receberá, no ato de inscrição, o comprovante e as instruções para a realização da prova.

4.4. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço supracitado.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no comprovante de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, mesmo que verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

4.7. O conteúdo consignado no comprovante de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. No momento da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas item 1.1. No entanto, no ato da convocação o candidato deverá estar apto e atender às exigências legais para assumir a função pela qual concorreu e foi aprovado.

4.9. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela legislação municipal e por este edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

4.10. **Caberá recurso** junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado quanto ao indeferimento de inscrições, desde que interposto dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação da relação de inscritos, que será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site da Prefeitura de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Para a seleção de candidatos à função de **Tradutor-Intérprete de Libras**, constante no item 1.1 as provas serão constituídas de:

- a. **05 (cinco) questões de Matemática;**
- b. **08 (oito) questões de Português;**
- c. **08 (oito) questões de conhecimentos específicos;**
- d. **09 (nove) pontos de prova prática.**

5.2 Cada questão valerá 01 (um) ponto.

5.3 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por

cento) do total dos pontos distribuídos na prova escrita e prática.

5.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação mínima exigida na prova, expressa no item 5.3

5.5 O Programa da prova consta o **Anexo III** deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado coordenará o Processo Seletivo, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer do processo.

6.1.1. A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e será realizada na cidade de Congonhas, no dia **05 de maio de 2012**, com início às 9h e término às 11h.

6.1.1.1. A **prova prática** para a função de Tradutor-Intérprete de Libras, será realizada no dia **05 de maio de 2012**, com início às 14h.

6.1.2. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido apenas do comprovante de inscrição, do documento de identidade usado na inscrição, de lápis preto nº 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.**

6.1.2.1. **O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido e mediante apresentação do documento de identidade apresentado no ato da inscrição e do comprovante de inscrição, sendo este facultativo. O candidato que deixar de apresentar os documentos supracitados será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.**

6.1.2.2. **O candidato que eventualmente perder a ficha de inscrição ou o documento de identidade com foto, deverá procurar a Comissão do Processo Seletivo, no prédio da Prefeitura de Congonhas, até às 16h do dia 04/05/2012.**

6.1.3. Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta, nem uso de calculadoras, bips, celulares, relógio, *pager* e equipamentos similares.

6.1.4. **Na apuração dessas provas não serão consideradas as respostas que apresentem emendas ou rasuras no gabarito preenchido pelo candidato. Serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contiverem mais de uma resposta. Não poderá ser utilizado qualquer tipo de corretivo.**

6.1.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou outros recursos não permitidos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas;

b) ausentar-se do local das provas, sem o acompanhamento do fiscal;

c) portar, durante a realização das provas, qualquer tipo de aparelho de comunicação, inclusive telefone celular.

6.1.6. Não será permitida a realização de provas fora dos locais determinados, exceto nas condições de provas especiais.

6.1.7. Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.1.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas.

6.1.9. O candidato somente poderá deixar o local da prova depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.1.10. As provas serão corrigidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Administração Municipal, e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação. Somente serão consideradas as respostas transferidas para o gabarito, **em caneta esferográfica azul ou preta.**

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido no item 5.3 deste Edital.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos nas provas escritas.

7.3. O critério de desempate será o estabelecido conforme dispõe a legislação municipal de contratação.

7.4. Para os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado que, no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, será

emitida uma listagem à parte, obedecidos os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.1, 7.2. e 7.3, respeitando-se, porém, a classificação geral, onde os candidatos nessa situação também serão incluídos conforme os resultados de desempenho geral.

7.5. O resultado final dos candidatos classificados será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site da Prefeitura de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br

7.6. Independentemente do requerimento do interessado, competirá ao Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria expedir as certidões de tempo de serviço daqueles candidatos que, eventualmente, empatarem nos resultados da fase de classificação e encaminhar referidas certidões à Comissão, para efeito das disposições pertinentes das Leis nº. 2.570/2006 e 2.837/2009.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso somente por erro material devidamente comprovado, no prazo de **24 horas, ou no primeiro dia útil subsequente**:

8.1.1. **Contra indeferimento ou erros de inscrição**, a contar a divulgação da lista de inscritos;

8.1.2. **Contra questão de prova**, a contar da divulgação do gabarito;

8.1.3. **Da classificação final**, a contar da publicação do resultado.

8.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato, função pleiteada e seu número de inscrição, indicando com precisão as questões e pontos a serem objetos de exame.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que forem encaminhados via FAX, via Internet, correio eletrônico ou encaminhados para endereço diferente do estabelecido.

8.4. Os recursos serão decididos em única instância administrativa, pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não haverá justificativa para o não atendimento aos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.6. Os recursos deverão ser preferencialmente digitados, ou escritos com letra legível, e protocolizados no Protocolo Geral, da Prefeitura de Congonhas, no horário de 12 às 17h45min..

8.7. Se o julgamento do recurso resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos, independentemente de terem recorrido, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos será feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, por função, de acordo com as necessidades do Município e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a efetivação de sua admissão, por ação ou omissão, como deixar de apresentar a documentação necessária, negar-se a realizar o exame médico admissional nos prazos estipulados pelo Decreto Municipal nº 5.289, de 29 de março de 2011.

9.3. Configurada a desistência do candidato à vaga, a Administração Municipal convocará o próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, será de responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura de Congonhas.

9.5. A atualização do endereço deverá ser feita formalmente, por meio de correspondência encaminhada à Prefeitura de Congonhas, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Padre Gurgel, 30 – Centro, Congonhas/MG.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A Contratação será condicionada a:

a) ter o candidato, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da admissão.

b) apresentação dos originais dos seguintes documentos:

1. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Serviço Médico da Prefeitura ou por entidade por ela credenciada, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício da função e, na hipótese de INAPTIDÃO, o candidato será eliminado;

2. Duas fotos 3x4 recentes;

3. Declaração, em impresso da Prefeitura, de que o candidato, com a contratação, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei;

c) apresentação do original dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
5. Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
6. Comprovante da escolaridade mínima e dos requisitos exigidos para a função;
7. Comprovante de residência atualizado;
8. Prova de habilitação profissional, se for o caso;
9. Comprovante de registro profissional no respectivo órgão.

10.2. A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado.

10.3. O vínculo do funcionário contratado com a Administração é precário e regido pelas Leis nº 2.570/2006 e 2.837/2009.

10.4. O prazo de contratação da função do Anexo I será de acordo com o que dispõe as leis municipais sobredita, podendo ser prorrogado em conformidade com as leis.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

11.1. O portador de deficiência tem garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições, aptidões e condições ambientais estabelecidas para a função pretendida.

11.2. No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, além de indicar o grau, se possível, e o tipo de deficiência.

11.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

11.4. O candidato que necessitar de prova em condições especiais deverá solicitá-la por meio de requerimento dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição.

11.5. Se classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando do resultado das provas escritas, o candidato deverá encaminhar à Prefeitura o laudo expedido por médico ou junta médica oficial, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

11.6. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados no dia xx de xxx de 20..., no Protocolo Geral da Prefeitura de Congonhas, no horário de 12 às 17h45min.

11.7. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 11.2, a inscrição será considerada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

11.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas, a primeira contendo a classificação dos candidatos conforme item 7.2 deste edital, inclusive dos portadores de deficiência e, a segunda, somente a classificação destes.

11.9. Ao ser convocado para os procedimentos pré-admissionais, além de submeter-se a exame médico para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, comum a todos os candidatos, o portador de deficiência será submetido à avaliação pela Junta Médico-Pericial, que emitirá decisão definitiva sobre a deficiência e a compatibilidade ou não com o exercício das atribuições do cargo, sem ônus para o candidato.

11.10. Concluindo a Junta Médico-Pericial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a

concorrer às eventuais vagas, será este excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, permanecendo a classificação na lista de candidatos não portadores de deficiência.

11.11. Concluindo a Junta Médico-Pericial pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Ficam reservadas vagas previstas para as pessoas portadoras de deficiência na proporção de 5% (cinco por cento) das admissões efetuadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem geral de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.congonhas.mg.gov.br

12.2. Não haverá vista de gabaritos.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos. O candidato aprovado e contratado não será nomeado em cargo público e não terá qualquer direito à estabilidade na função para a qual foi contratado, sendo considerado servidor temporário.

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a lista classificatória afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.congonhas.mg.gov.br

12.6. Se eventualmente não houver candidato aprovado no certame, o Município providenciará a convocação de profissionais, chamamento público, a fim de classificá-los, nos termos da legislação, com intuito de contratar pessoal para atender a demanda do ensino.

12.7. Este Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.congonhas.mg.gov.br

12.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A Prefeitura de Congonhas não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações quanto aos conteúdos dos programas constantes deste ato, preparadas por pessoas estranhas ao gerenciamento do Processo Seletivo Simplificado.

Congonhas, 2 de abril de 2012

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I QUADRO DE DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Tradutor-Intérprete de Libras.	Profissional que exerça funções de tradutor e interpretação das atividades de ensino do Professor municipal, em sala de aula, a fim de atender à de escolarização de alunos surdos matriculados na Educação Básica, da Rede regular de ensino, por meio da mediação linguística entre alunos surdos e demais membros da comunidade escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/04/2012	17h45	Publicação do Edital	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
02/04/2012 a 11/04/2012	-	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	Rádio Congonhas, Rádio Educativa e Rádio Comunitária, www.congonhas.mg.gov.br
11, 12 e 13/04/2012	De 9h às 16h	Inscrições	Casa do Professor – Rua Vista Alegre, 137 - Centro (31) 3731-6386
17/04/2012	17h45min.	Publicação da relação dos inscritos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
18/04/2012	12h às 17h	Prazo final de recursos contra indeferimento ou erros de inscrições	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
19/04/2012	17h45min.	Publicação de decisão de recursos	Quadro de avisos da PMC e Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
23/04/2012	A partir das 12h	Divulgação do Local de Provas	
04/05/2012	12h às 17h	Prazo para requerimento de prova em condições especiais	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
05/05/2012	09h às 11h	Prova Escrita	Local a definir
05/05/2012	14h	Prova Prática	Local a definir
07/05/2012	13h	Publicação do Gabarito	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
08/05/2012	12h às 17h30 min	Prazo final de recurso contra as questões de provas	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
14/05/2012	17h45min.	Publicação de decisão de recursos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
15/05/2012	17h45min.	Publicação da lista de aprovados	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
16/05/2012	12h às 17h30 min	Prazo final de recurso contra a lista de aprovados	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
16/05/2012	12h às 17h30min.	Prazo para requerimento e apresentação de laudo médico por candidato deficiente	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
21/05/2012	17h45min.	Publicação da Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal de Congonhas.	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br

ANEXO III PROGRAMA DE PROVA Nível Superior Completo

Função: **TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS**

► **Língua Portuguesa:** Interpretação de textos de diferentes gêneros; Tipologia textual; Os gêneros textuais; O texto poético, suas particularidades e recursos; Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua; Conhecimento da língua portuguesa: linguagem formal e informal; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Reforma ortográfica de 2009; As classes de palavras - definições, classificações, flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções; Estrutura da oração e do período simples e composto: aspectos sintáticos e semânticos; Concordância verbal e concordância nominal; Regência verbal e regência nominal; Ocorrência do sinal indicativo de crase; Pontuação; Colocação Pronominal.

► **Conhecimentos Gerais e Locais:** Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

► **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais(N), Inteiros(Z), Racionais(Q) Reais(R): representação, Ordenação, operações, resolução de situações problemas; Razões e Proporções: Conceito, propriedades e aplicações, Proporcionalidade, Regra de três simples e composta (situações problemas), Porcentagem e juros simples (situações problemas); Polinômios: Operações: Adição, subtração e Multiplicação; Progressões: Aritméticas, Geométricas; Funções, Equações e Inequações: Polinomial do 1º Grau: definição, zero, gráfico, equações e inequações do 1º grau, Polinomial do 2º Grau: definição, zeros, vértice, gráfico, conjunto imagem, Equações e inequações do 2º Grau, Situações problemas; Estatística Básica: Interpretação de gráficos, Média aritmética, Moda, Média aritmética ponderada.

► **Conhecimentos Específicos:** Educação Inclusiva, Educação Especial, Declaração de Salamanca, Revista Inclusão-Revista da Educação Especial / Outubro de 2005 – Publicação da Secretaria de Educação Especial (Disponível na Casa do Professor); Constituição Federal 1988: Título I - Dos Princípios Fundamentais e CAPÍTULO III- Da Educação, da Cultura e do Desporto, LEI Nº 9 394 , de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN, LEI Nº 8 090 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de 13 de julho de 1990 e atualizações. LEI Nº 10 436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, LEI Nº 5 626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a LEI Nº 10436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras e o artigo 18 da LEI 10 097, de 19 de dezembro de 2000, DECRETO Nº 914, de 6 de setembro de 1993 - Institui a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
Nome Completo:		
Doc. Identidade:	Órgão Exp.:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
Função Pretendida: TRADUTOR/INTERPRETE DELIBRAS		
Deficiente Físico: () Sim () Não Qual a espécie de deficiência:		
Escolaridade:		
É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATUALMENTE? () Sim () Não		
TEM TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PLEITEADA NA PMC? () Sim () Não		
Declaro conhecer o Edital do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2012, aceitando o inteiro teor de suas normas, exigências, possuindo o pré-requisito/escolaridade exigido para a função, responsabilizando-me pela veracidade das declarações acima, sob as penas da Lei.		
Em ____ / ____ / ____		Assinatura:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº Inscrição:		
Nome:		
Função: TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS		
Data da prova: 05/05/2012 – o local das provas será divulgado a partir do dia 23/04/2012, no Quadro de avisos da PMC, na Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas, Rádio Congonhas e Rádio Educativa e site www.congonhas.mg.gov.br		
Horário da Prova Escrita: de 9 horas às 11 horas Prova Prática: 14 horas		
O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO APENAS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE – USADO NA INSCRIÇÃO, LÁPIS, BORRACHA E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS CITADOS, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.		

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON